



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.306

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRUZ
VERMELHA BRASILEIRA FILIAL MUNICI-
PAL DE LAVRAS"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a Cruz Vermelha Brasileira, filial Municipal de Lavras.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de maio de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza
Prefeito Municipal